



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2020
Processo Administrativo nº 23345.001204.2020-14**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – Campus Machado**, por meio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 179/2020 de 27 de agosto de 2020, sediado à Rodovia Machado/Paraguaçu – KM 03, s/n, Bairro Santo Antônio, Machado/MG, CEP.: 37.750-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com **critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Cadastro da proposta	A partir da data de divulgação do Edital no COMPRASNET, até a data e horário da abertura da sessão pública.
Abertura para Lances:	Dia: 29/04/2020 Horário: 09:30 horas.
Endereço eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA COM MODELAGEM EM SOFTWARE DE TECNOLOGIA BIM (Building Information Modeling), para atender as necessidades da Coord. Geral de Infraestrutura e Serviços do IFSULDEMINAS – Campus Machado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em dois grupos, sendo o **GRUPO I** (Serviços de Engenharia para Edificações) dos itens 01 ao 21, **GRUPO II** (Projetos de Urbanização) dos itens 22 ao 35, e o item 36 (Elaboração de Plano Diretor Urbano), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, naquilo que couber, as condições e regras da Lei 8.666/93 e do Decreto 7.892/13, e alterações.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488/2018).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 9.488/2018).

2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2.7. Compete ao órgão não participante a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, com observância da ampla defesa e do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. Os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG e demais órgãos que utilizam o SIASG, somente terão a adesão à Ata de Registro de Preço DEFERIDA se for realizada por meio eletrônico no SIASGNet, através do novo módulo de “Gestão de Ata SRP/SIASGNet”, ambiente produção, implantado a partir de 01/03/2018 pelo Departamento de Normas e Sistemas de Logística da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3. DO REMANEJAMENTO DE ITENS

3.1. Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

3.2. O remanejamento de que trata o subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

3.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.4. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

3.6. A Administração poderá utilizar recursos de Tecnologia da Informação na operacionalização, e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos, gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na Minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. São obrigatórios os níveis I, II, III, IV, VI.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

- 6.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.5.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.5.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.5.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.5.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.5.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.5.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 6.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.7.** Para o item 03 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. valor unitário do item em moeda nacional;

8.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

8.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8.** **O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:**
- 9.8.1.** R\$ 0,10 (dez centavos) para os itens 20,22,35;
- 9.8.2** R\$ 0,20 (vinte centavos) para os itens: 01,29;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

9.8.3. R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para o item 02,03,04,05,06,07,08,09,10,12,13,14,15,16,17,18,19,23,24,25,26,27,28,30,31,32,33;

9.8.4. R\$ 3,00 (três reais) para o item 21;

9.8.5. R\$ 1,00 (um real) para o item 11;

9.8.6 R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o item 36.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.25.1.1. prestados por empresas brasileiras;

9.25.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação jurídica:

11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

11.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10. Qualificação Econômico-Financeira.

11.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

	Ativo Total
--	-------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

11.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.11. Qualificação Técnica:

11.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.11.1.1. Apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do engenheiro, relativo à execução de projetos de engenharia e arquitetura; **conforme descrito no item 7 do Anexo I – Termo de Referência:**

11.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

11.11.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

11.11.5. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

11.11.5.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

11.11.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.11.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.11.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

11.11.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.11.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.11.13.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de .2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 c/c inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

17.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento. A ata será encaminhada, via e-mail, ao endereço eletrônico do fornecedor cadastrado no SICAF e/ou informado no Anexo II do Edital.

17.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. apresentar documentação falsa;

23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. não mantiver a proposta;

23.1.7. cometer fraude fiscal;

23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

23.4.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

23.4.2. Multa de:

23.4.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.4.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.4.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.4.2.4. 0,2 a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do termo de referência; e

23.4.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

23.4.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail para o e-mail compras.machado@ifsuldeminas.edu.br.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço para compras.machado@ifsuldeminas.edu.br.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/> e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia Machado Paraguaçu, Km 03, Machado/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Dados do Licitante.

ANEXO III– Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO IV – Minuta de contrato

Machado, 14 de abril de 2021

Neiva Scalco Gonçalves
Presidente da CPL - Portaria 01/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

Aprovado.

Carlos Henrique Rodrigues Reinato

Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

IFSULDEMINAS – Campus Machado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

(Processo Administrativo n.º 23345.001204.2020-14)

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto quantificar, especificar e definir as condições para a futura e eventual contratação de **PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA COM MODELAGEM EM SOFTWARE DE TECNOLOGIA BIM (Building Information Modeling)**, conforme demanda do setor de Coordenação Geral de Serviços e Infraestrutura do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais – Campus Machado.

1.2. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a verificação das normas e legislações dos municípios onde possivelmente serão executadas as obras, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

1.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão construir pretexto para o CONTRATADO pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á O CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta, informações, complementações e consultorias técnicas por acaso omitas nos projetos, mas implícitas e necessárias ao perfeito e completo detalhamento dos projetos em questão.

1.4. Os projetos de arquitetura e engenharia a serem elaborados deverão obedecer rigorosamente

1.4.1. às normas e especificações constantes deste caderno;

1.4.2. às normas da ABNT – NBR;

1.4.3. às disposições legais do Estado de Minas Gerais e do Município contemplado;

1.4.4. aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Minas Gerais;

1.4.5. às prescrições e recomendações dos fabricantes;

1.4.6. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

1.4.7. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

1.4.8. às práticas SEAP – Projetos, construção e manutenção;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

- 1.4.9.** às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);
- 1.4.10.** ao manual de Obras Públicas – Edificações, Módulo PROJETO;
- 1.4.11.** ao manual de Obras Públicas – Edificações, Módulo CONSTRUÇÃO;
- 1.4.12.** ao manual de Obras Públicas – Edificações, Módulo MANUTENÇÃO
- 1.5.** Apenas será admitida a indicação de engenheiros ou arquitetos como responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação. Não será admitida a indicação de técnicos de grau médio ou de 2º grau;
- 1.5.1.** Os Engenheiros e Arquitetos devem ter as atribuições previstas no Art. 7º da Resolução nº 218, de 29 de Junho de 1.973, do CONFEA, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- 1.6.** Para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável).
- 1.7.** Quaisquer dos itens mencionados no presente caderno e não incluídos nos desenhos dos projetos fornecidos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a elaboração de responsabilidade do CONTRATADO.
- 1.8.** Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.
- 1.9.** Não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes na proposta do CONTRATADO, salvo motivo devidamente justificado.
- 1.10.** O CONTRATADO deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a elaboração dos projetos, sejam eles estudos preliminares, básicos ou executivos. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos preços unitários.
- 1.11.** Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à elaboração dos projetos. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.
- 1.12.** Quaisquer serviços/visitas a serem realizados fora do horário de funcionamento do Instituto Federal – Campus Machado dependerão de prévia e formal comunicação ao Setor de Fiscalização de obras do CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

1.13. A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE.

1.14. Cumpra ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos trabalhos até o cumprimento integral do contrato. **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**

1.15. O recebimento dos projetos está condicionado à apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada. Os representantes da FISCALIZAÇÃO darão suas instruções diretamente ao responsável do CONTRATADO ou seu preposto.

1.16. A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à elaboração dos projetos. 3

1.17. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

1.18. O acesso às dependências do Campus Machado pelos prestadores de serviço da CONTRATADA estará condicionado ao disposto no item acima, assim como toda comunicação estabelecida entre tais profissionais e os setores competentes do CONTRATANTE.

1.19. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

1.20. O CONTRATADO interromperá, total ou parcialmente, a execução dos projetos sempre que :

1.20.1. Assim estiver previsto e determinado no edital;

1.20.2. For necessário para execução correta e fel dos trabalhos, nos termos do edital e de acordo com o projeto;

1.20.3. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

1.21. Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá ao CONTRATADO utilizar profissionais das áreas de projetos de instalações prediais e urbanas que assegurem que a solução a ser adotada pelo CONTRATADO esteja traduzida em projetos bem dimensionados/equacionados em **Plataforma BIM**, sejam as soluções convencionais ou as soluções ecologicamente corretas.

1.22. Todas as cópias (quantas necessárias), plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pela FISCALIZAÇÃO ou à aprovação do projeto legal serão providenciadas pelo CONTRATADO, às suas exclusivas custas.

1.23. O CONTRATADO autorizará expressamente, após o recebimento dos projetos pelo CONTRATANTE, que mudanças sejam feitas em elementos arquitetônicos secundários.

1.24. Os projetos que apresentarem qualquer incompatibilidade detectada durante a fase de execução das possíveis obras a serem realizadas deverão ser revistos e compatibilizados, em tempo hábil, pelos projetistas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

1.25. O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas.

1.25.1. O direito será transferido para o CONTRATANTE de forma expressa e permanente no próprio ato de recebimento de cada parcela. Assim, o CONTRATANTE pode distribuir, alterar e utilizar os projetos sem limitações.

1.26. O CONTRATANTE deterá os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATADO.

1.27. Ficam autorizadas tantas repetições quantas forem necessárias, podendo ser constituídas coautorias com vistas às eventuais adaptações e peculiaridades locais, mediante entendimento com o autor do projeto original;

1.28. Cada repetição deverá ser devidamente comunicada ao CREA/CAU para registro no acervo.

1.29. A transferência dos direitos de autor não exclui a responsabilidade técnica deste pelo projeto.

1.30. Durante a vigência contratual, o CONTRATADO fica obrigado a sanar todos os erros e divergências decorrentes da prestação do serviço, indenizando o CONTRATANTE por eventuais prejuízos causados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

1.31. A aceitação ou o pagamento do serviço ao CONTRATADO não impede a providência do item acima caso os erros ou divergências só puderem ser constatados em momento posterior.

1.32. Expirada a vigência contratual e tendo o CONTRATANTE verificado erros e/ou divergências decorrentes da prestação do serviço do CONTRATADO, no caso de recusa ou omissão deste em sanar as falhas e ressarcir eventuais prejuízos do Campus Machado, serão tomadas as providências legais cabíveis.

1.33. O orçamento do custo global das obras deverá ter como base a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI-MG da Caixa Econômica Federal em vigência na época da sua elaboração;

1.34. Na hipótese de não haver preço de referência no SINAPI-MG para determinado item o custo poderá ter como referência os valores da SETOP-MG;

1.35. Para os casos de itens de serviço não contemplados pelas tabelas SINAPI e SETOP-MG, apresentar justificativa, vislumbrando a Lei 12.708/2012 e Decreto 7.983/2013;

2. PLANILHA COM VALORES ESTIMADOS E OBSERVAÇÕES

2.1. O valor unitário refere-se a um único tipo de serviço (projeto ou anteprojeto), ou seja, mesmo que os projetos estejam relacionados, os valores a serem pagos serão independentes. Por exemplo serão considerados serviços distintos o anteprojeto arquitetônico e o projeto arquitetônico, sendo um pagamento para cada um desses serviços.

2.2. No caso de reforma, os valores dos serviços a serem pagos serão referentes somente à área reformada e aos pontos que sofrerem alterações, conforme unidade de fornecimento.

2.3. No caso de projetos setorizados, tais como podem ser o Projeto de Instalação de Ar Condicionado e/ou de Transporte Vertical e/ou de Instalações Especiais (Lógica, telefonia, CFTV e Alarme), os valores dos serviços a serem pagos serão referentes somente à área aplicada e aos pontos que sofrerem intervenções, conforme unidade de fornecimento.

2.4. As tabelas abaixo relacionadas tem como referência a orientação técnica OT IBR 001-2006 do IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras públicas), que visa uniformizar o entendimento quanto à definição de Projeto Básico especificada na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Destacamos três grupos, quais sejam os de Edificações (analisadas isoladamente), Pavimentação Urbana e outros e Plano Diretor (Diversas unidades ou agrupamentos ou uma área de abrangência significativamente maior).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto quantificar, especificar e definir as condições para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada, para Prestar Serviços de Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia **com modelagem em software de tecnologia BIM (building information modeling)**, de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas técnicas), em regime de empreitada por preço global, para reformas e/ou construções na área de abrangência do IFSULDEMINAS – Campus Machado, cujas especificações e quantitativos se encontrarão neste Termo de Referência.

3.2. A prestação de serviço deve atender condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme discriminado abaixo:

Grupo I: Do item 1 ao item 21

Grupo II: do Item 22 ao item 35

Item 36

Grupo I – Serviços de engenharia para Edificações

- Edificações - Especialidades:

Levantamento Topográfico;

Sondagem;

Estudos Preliminares (Anteprojeto Arquitetônico e Urbanístico);

Projeto Arquitetônico e Urbanístico;

Projeto de Terraplenagem;

Projeto de Fundações;

Projeto Estrutural;

Projeto de Instalações Hidráulicas (Água, Esgoto, Água Quente, Águas Pluviais e Drenagem);

Projeto de Instalações Elétricas (incluso Luminotécnico);

Projeto de Quadros e Painéis Elétricos em Média e Baixa Tensão;

Projeto de Subestação de Energia Elétrica;

Projeto de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico;

Projeto de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Projeto de Instalações Especiais (Lógica, Telefonia, CFTV, Alarme, Sonorização, Acústica);
Projeto de Instalações de Ar Condicionado/Ventilação/Climatização;
Projeto de Instalações de Transporte Vertical;
Projeto de Paisagismo/Irrigação/Impermeabilização/Drenagens;
Projeto Especial de Estrutura Metálica e/ou de Madeira;
Projeto de Gás (Combustível, Ar Comprimido, Vácuo, Oxigênio, Vapor);
Planilhas Orçamentárias (Planilha Sintética; Planilha Analítica; Planilha de BDI; Cronograma Físico-Financeiro; Declaração de Compatibilidade SINAPI);
Cadernos Técnicos (Estudo de viabilidade técnico-econômica, Cadernos de Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas de todos os projetos executados).

ITEM 01

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: Levantamento topográfico (levantamento planialtimétrico) com desenhos em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50.000	R\$7,50	R\$375.000,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Muzambinho	Unidade	1500	R\$7,50	R\$ 11.250,00
Valor total:				R\$ 386.250,00

ITEM 2

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Descrição detalhada: Serviço de elaboração de: SONDAGEM (Desenho de Locação de furos, Memorial com a descrição das características do solo e Memorial com o perfil geológico do terreno) **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	6.000	R\$29,50	R\$177.000,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	6.000	R\$29,50	R\$ 177.000,00
Campus Muzambinho	Unidade	1500	R\$ 29,50	R\$ 44.250,00
Valor total:				R\$ 398.250,00

ITEM 3

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: ESTUDOS PRELIMINARES (Desenho em planta baixa de todos os níveis, uma fachada, um corte modelagem em BIM – ND 200), (estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental) (Aprovação preliminar na Prefeitura local do anteprojeto arquitetônico quando a legislação assim o exigir), (aprovação no órgão responsável quando necessário de projeto ambiental) em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	6.000	R\$32,75	R\$195.500,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Campus Inconfidentes	Unidade	6.000	R\$32,75	R\$ 195.500,00
Campus Muzambinho	Unidade	1500	R\$ 32,75	R\$ 49.125,00
Valor total:				R\$ 440.125,00

ITEM 4

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: PROJETO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO em Plataforma BIM – ND 400 (Desenhos da Situação; Implantação com níveis; Plantas baixas e de cobertura; Cortes e elevações; Detalhes que possam influir no valor do orçamento; Indicação de elementos existentes, a demolir e a executar, em caso de reforma e/ou de ampliação) (Especificação de materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos) em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	6.000	R\$32,50	R\$195.000,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	6.000	R\$32,50	R\$ 195.000,00
Campus Muzambinho	Unidade	1.500	R\$ 32,50	R\$ 48.750,00
Valor total:				R\$ 438.750,00

ITEM 5

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: PROJETO DE TERRAPLENAGEM (Desenhos de Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos; Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra) (Memorial de Cálculo de volume de corte e aterro/Quadro resumo corte e aterro) em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	6.000	R\$15,63	R\$93.780,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	6.000	R\$15,63	R\$ 93.780,00
Campus Muzambinho	Unidade	1.500	R\$ 15,63	R\$ 23.445,00
Valor total:				R\$ 211.005,00

ITEM 6

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: PROJETO DE FUNDAÇÕES em Plataforma BIM – ND 400 (Desenhos de Locação, características e dimensões dos elementos de fundação) (Memorial de Método construtivo e Cálculo de dimensionamento) em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	6.000	R\$15,63	R\$93.780,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	6.000	R\$15,63	R\$ 93.780,00
Campus Muzambinho	Unidade	1.500	R\$ 15,63	R\$ 23.445,00
Valor total:				R\$ 211.005,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ITEM 7

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: PROJETO ESTRUTURAL em Plataforma BIM – ND 400 (Desenho de Planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e elevações, se necessários; Desenhos de locação, características e dimensões dos elementos da estrutura) (Especificação de materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos; Cálculo do dimensionamento) em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	6.000	R\$15,75	R\$94.500,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	6.000	R\$15,75	R\$ 94.500,00
Campus Muzambinho	Unidade	1500	R\$ 15,75	R\$ 23.625,00
Valor total:				R\$ 212.625,00

ITEM 8

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS em Plataforma BIM – ND 400 (ÁGUA, ESGOTO, ÁGUA QUENTE, ÁGUAS PLUVIAIS, DRENAGEM, CAPTAÇÃO ARMAZENAMENTO E USO DE ÁGUAS PLUVIAIS) (Desenho de Planta baixa com marcação da rede de tubulação de água, esgoto, águas pluviais, drenagem, ainda prumadas e reservatórios; Esquema de distribuição vertical) (Especificação de materiais e equipamentos) (Cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório) em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de	Quantidade	Valor	Valor total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

	medida		Unitário	estimado
Campus Machado	Unidade	6.000	R\$ 15,63	R\$ 93.780,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	6.000	R\$ 15,63	R\$ 93.780,00
Campus Muzambinho	Unidade	1.500	R\$ 15,63	R\$ 23.445,00
Valor total:				R\$ 211.005,00

ITEM 9

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS em Plataforma BIM – ND 400 (Incluso Luminotécnico) (Desenho de Planta baixa com marcação dos pontos, circuitos e tubulações; Diagrama unifilar) (Especificação de materiais e equipamentos) (Memorial de Determinação de tipo de entrada de serviço; Cálculo do dimensionamento) em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	6.000	R\$15,63	R\$93.780,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	6.000	R\$15,63	R\$ 93.780,00
Campus Muzambinho	Unidade	1.500	R\$ 15,63	R\$ 23.445,00
Valor total:				R\$ 211.005,00

ITEM 10

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Descrição detalhada: PROJETO DE QUADROS E PAINÉIS ELÉTRICOS EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO (Desenho das pranchas do Diagrama multifilar e funcional de comando e ainda o desenho mecânico; Os diagramas de força, comando, proteção e medição deverão ser apresentados em esquemas multifilares) (Descritivo técnico dos equipamentos, materiais e serviços) em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	6.000	R\$19,88	R\$119.280,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	6.000	R\$19,88	R\$ 119.280,00
Campus Muzambinho	Unidade	3.600	R\$ 19,88	R\$ 71.568,00
Valor total:				R\$ 310.128,00

ITEM 11

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: PROJETO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (Desenho de Planta baixa com marcação dos pontos, circuitos e tubulações; Diagrama unifilar) (Especificação de materiais e equipamentos) (Os desenhos devem conter todos os detalhes de instalação e identificação dos materiais e dos componentes requeridos) em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um Kva

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	800	R\$67,50	R\$54.000,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	800	R\$67,50	R\$ 54.000,00
Valor total:				R\$ 108.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ITEM 12

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS JA EXISTENTES em Plataforma BIM – ND 400 (Desenho de Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos) (Especificação de materiais e equipamentos) (Memorial de Cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório) (Necessária Aprovação no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	30.000	R\$13,63	R\$408.900,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	30.000	R\$13,63	R\$ 408.900,00
Campus Muzambinho	Unidade	5.000	R\$ 13,63	R\$ 68.150,00
Valor total:				R\$ 885.950,00

ITEM 13

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: PROJETO DE SPDA em Plataforma BIM – ND 400 (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) (Desenho de Planta baixa com marcação dos pontos, tubulações e fiações) (Especificação de materiais e equipamentos) (Necessária Aprovação no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de	Quantidade	Valor	Valor total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

	medida		Unitário	estimado
Campus Machado	Unidade	35.000	R\$15,75	R\$ 551.250,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	30.000	R\$15,75	R\$ 472.500,00
Campus Muzambinho	Unidade	1.500	R\$ 15,75	R\$ 23.625,00
Valor total:				R\$ 1.047.375,00

ITEM 14

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: PROJETO DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS em Plataforma BIM – ND 400 (LÓGICA, TELEFONIA, CFTV, ALARME, SONORIZAÇÃO, ACÚSTICA) (Desenho de Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações) (Especificação de materiais e equipamentos) em **Plataforma BIM**.

Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	6.000	R\$15,63	R\$93.780,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	6.000	R\$15,63	R\$ 93.780,00
Campus Muzambinho	Unidade	1.500	R\$ 15,63	R\$ 23.445,00
Valor total:				R\$ 211.005,00

ITEM 15

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Descrição detalhada: PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO em Plataforma BIM – ND 400 (Desenho de Planta baixa com marcação de dutos e equipamentos fixos – unidades condensadoras e evaporadoras) (Especificação de materiais e equipamentos) (Memorial de Cálculo do dimensionamento dos equipamentos e dutos) em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	6.000	R\$28,75	R\$ 172.500,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	6.000	R\$28,75	R\$ 172.500,00
Valor total:				R\$ 345.000,00

ITEM 16

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: PROJETO DE INSTALAÇÕES DE TRANSPORTE VERTICAL (Desenho de Planta baixa) (Especificação de materiais e equipamentos) (Memória de Cálculo) em **Plataforma BIM**.

Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
Valor total:				R\$ 40.000,00

ITEM 17



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: PROJETO DE PAISAGISMO/IRRIGAÇÃO/IMPERMEABILIZAÇÃO (Desenho de Planta de Implantação com níveis) (Especificação de Espécies vegetais; Materiais e equipamentos) em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	6.000	R\$25,63	R\$ 153.780,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	6.000	R\$25,63	R\$ 153.780,00
Valor total:				R\$ 307.560,00

ITEM 18

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: PROJETO ESPECIAL DE ESTRUTURA METÁLICA E/OU DE MADEIRA em Plataforma BIM – ND 400 (Desenho de Planta baixa) (Especificação de materiais e equipamentos) em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	6.000	R\$15,75	R\$94.500,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	6.000	R\$15,75	R\$ 94.500,00
Campus Muzambinho	Unidade	1.000	R\$ 15.75	R\$ 15.750,00
Valor total:				R\$ 204.750,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ITEM 19

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: PROJETO DE GÁS em Plataforma BIM – ND 400 (COMBUSTÍVEL, AR COMPRIMIDO, VÁCUO, OXIGÊNIO, VAPOR) (Desenho de Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações) (Especificação de materiais e equipamentos) em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	3.000	R\$ 23,75	R\$ 71.250,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	3.000	R\$ 23,75	R\$ 71.250,00
Campus Muzambinho	Unidade	300	R\$ 23,75	R\$ 7.125,00
Valor total:				R\$ 149.625,00

ITEM 20

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (Planilha Sintética e Planilha Analítica; Planilha de BDI; Cronograma Físico-Financeiro; Declaração de Compatibilidade SINAPI) em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	60.000	R\$2,68	R\$ 160.800,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus	Unidade	60.000	R\$2,68	R\$ 160.800,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Inconfidentes				
Campus Muzambinho	Unidade	1.500	R\$ 2,68	R\$ 4.020,00
Valor total:				R\$ 325.620,00

ITEM 21

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: CADERNOS TÉCNICOS (Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica, Cadernos de Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas de todos os projetos executados) e Projeto executivo em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	35.000	R\$217,50	R\$ 7.612.500,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	1.000	R\$217,50	R\$ 217.500,00
Valor total:				R\$ 7.830.000,00

Grupo II – Projetos de Urbanização

- Pavimentações Urbanas-Especialidades:

Levantamento Topográfico;

Estudos Preliminares (anteprojeto)

Projeto Geométrico;

Projeto de Pavimentação;

Projeto de Drenagem;

Projeto de Iluminação;

Projeto de Paisagismo;

Projeto de Sinalização Viária;

Projeto de Combate a Incêndio e Pânico Geral Urbano;

Projeto de Rede Urbana de Água;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Projeto de Rede Urbana Coletora de Esgoto;

Projeto de Rede Urbana Coletora Pluvial;

Planilhas Orçamentárias (Planilha Sintética e Planilha Analítica; Planilha de BDI; Cronograma Físico-Financeiro; Declaração de Compatibilidade SINAPI/SETOP/SICRO);

Cadernos Técnicos (Estudo de viabilidade técnico-econômica, Cadernos de Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas de todos os projetos executados).

ITEM 22

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (Levantamento plani-altimétrico) em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	200.000	R\$ 1,69	R\$ 338.000,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	200.000	R\$ 1,69	R\$ 338.000,00
Valor total:				R\$ 676.000,00

ITEM 23

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: ESTUDOS PRELIMINAR (ANTEPROJETO) (sondagem conforme normas técnicas) (Desenho em planta baixa de todos os níveis e corte), (estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental) (Aprovação preliminar na Prefeitura local do anteprojeto arquitetônico quando a legislação assim o exigir), (aprovação no órgão responsável quando necessário de projeto ambiental) em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de	Quantidade	Valor	Valor total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

	medida		Unitário	estimado
Campus Machado	Unidade	20.000	R\$31,00	R\$ 620.000,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	20.000	R\$31,00	R\$ 620.000,00
Valor total:				R\$ 1.240.000,00

ITEM 24

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: LEVANTAMENTO GEOMÉTRICO (Desenho de Planta Geral; Representação Planimétrica; Perfis Longitudinais; Seções Transversais contendo, no mínimo, a largura, a declividade transversal, posição dos passeios, dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais; Indicação de Jazidas e área de Bota-fora) (Memorial Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos) (Especificação de Materiais e Serviços) em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	10.000	R\$15,63	R\$ 156.300,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	10.000	R\$ 15,63	R\$ 156.300,00
Valor total:				R\$ 312.600,00

ITEM 25

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Descrição detalhada: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO em Plataforma BIM – ND 400 (Desenho de Planta Geral; Seções Transversais tipo de pavimentação, indicando as dimensões horizontais, as espessuras e características de cada camada estrutural; Detalhes da pintura ou imprimação ligante) (Memorial Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos; Memória de Cálculo do pavimento) (Especificação de Materiais e Serviços) em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	10.000	R\$15,63	R\$ 156.300,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	10.000	R\$15,63	R\$ 156.300,00
Valor total:				R\$ 312.600,00

ITEM 26

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: PROJETO DE DRENAGEM (Desenho de Planta Geral; Perfil Longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem; Seções Transversais tipo dos elementos de drenagem) (Memorial Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos; Memória de Cálculo do pavimento) (Especificação de Materiais e Serviços) em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	10.000	R\$15,63	R\$156.300,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Campus Inconfidentes	Unidade	10.000	R\$ 15,63	R\$ 156.300,00
Valor total:				R\$ 312.600,00

ITEM 27

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: PROJETO DE ILUMINAÇÃO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO (Desenho de Planta localizando e especificando os elementos de iluminação, posteamento, equilíbrio de cargas) (Memorial de Cálculo do projeto) (Especificação de Materiais e Serviços) em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	10.000	R\$19,50	R\$195.000,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	10.000	R\$19,50	R\$ 195.000,00
Valor total:				R\$ 390.000,00

ITEM 28

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: PROJETO DE PAISAGISMO (Desenho de Planta indicando a localização e discriminação das espécies) (Memorial Descritivo do projeto) (Especificação de Materiais e Serviços) em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	10.000	R\$15,63	R\$156.300,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de	Quantidade	Valor	Valor total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

	medida		Unitário	estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	10.000	R\$15,63	R\$ 156.300,00
Valor total:				R\$ 312.600,00

ITEM 29

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE (Desenho em Planta baixa) (Memorial Descritivo do projeto) (Especificação de Materiais e Serviços) em áreas internas e externas em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	100.000	R\$ 6,75	R\$675.000,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	100.000	R\$ 6,75	R\$ 675.000,00
Valor total:				R\$ 1.350,000,00

ITEM 30

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO GERAL URBANO (Desenho de Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatórios, caixas de hidrante e/ou equipamentos de toda a área urbana) (Especificação de materiais e equipamentos) (Memorial de Cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatórios) (Necessária Aprovação no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	35.000	R\$15,63	R\$547.050,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	35.000	R\$15,63	R\$ 547.050,00
Valor total:				R\$ 1.094.100,00

ITEM 31

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: PROJETO DE REDE URBANA DE ÁGUA (Desenho em Planta baixa com marcação da rede de tubulação de água e ainda prumadas e reservatórios; Esquema de distribuição vertical) (Especificação de materiais e equipamentos) (Cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório) em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	10.000	R\$15,75	R\$157.500,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	10.000	R\$15,75	R\$ 157.500,00
Valor total:				R\$ 315.000,00

ITEM 32

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Descrição detalhada: PROJETO DE REDE URBANA COLETORA DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS (Desenho em Planta baixa com marcação da rede de tubulação de esgoto; Esquema de distribuição, elevações, fluxos) (Especificação de materiais e equipamentos, sistemas de controle) (Cálculo do dimensionamento das tubulações) em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	10.000	R\$15,75	R\$157.500,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	10.000	R\$15,75	R\$ 157.500,00
Valor total:				R\$ 315.000,00

ITEM 33

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: PROJETO DE REDE URBANA COLETORA PLUVIAL (Desenho em Planta baixa com marcação da rede coletora pluvial; Esquema de distribuição) (Especificação de materiais e equipamentos) (Cálculo do dimensionamento das tubulações) em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	10.000	R\$15,75	R\$ 157.500,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	10.000	R\$15,75	R\$ 157.500,00
Valor total:				R\$ 315.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ITEM 34

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (Planilha Sintética e Planilha Analítica; Planilha de BDI; Cronograma Físico-Financeiro; Declaração de Compatibilidade SINAPI/SETOP/SICRO) em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	250.000	R\$2,88	R\$720.000,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	250.000	R\$2,88	R\$ 720.000,00
Valor total:				R\$ 1.440.000,00

ITEM 35

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: CADERNOS TÉCNICOS (Estudo de Viabilidade Técnico-econômica, Cadernos de Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas de todos os projetos executados) e Projetos Executivos em **Plataforma BIM**. Unidade equivale a um metro quadrado

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	250.000	R\$2,88	R\$ 720.000,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	250.000	R\$2,88	R\$ 720.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Valor total:	R\$ 1.440.000,00
---------------------	-------------------------

- Elaboração de Plano Diretor Urbano IFSULDEMINAS - Campus Machado

ITEM 36

CATSER: 20060 - Tipo: Serviço

Descrição: ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM

Descrição detalhada: Contratação de pessoa Jurídica especializada para Prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura (ESTUDO TÉCNICO E CONSTRUÇÃO DE PLANO DIRETOR URBANO) nas áreas de abrangência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado/MG e Seus Anexos. Valor por metro quadrado. Serviço de elaboração de: Estudo técnico e construção de Plano Diretor a fim de fazer o zoneamento de áreas e sua melhor utilização a fim de organizar o crescimento urbano do Campus e definir melhor estratégia de ocupação das áreas, tipos de edificações, sustentabilidade, mobilidade e conforto ao usuário.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	1	R\$ 109.750,00	R\$ 109.750,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Inconfidentes	Unidade	01	R\$ 109.750,00	R\$ 109.750,00
Valor total:				R\$ 219.500,00

3.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de **Engenharia**.

3.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

3.5. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.

3.6. O prazo de vigência do contrato é aquele previsto no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

3.7. Plano Diretor deverá especificar as diretrizes e características mínimas e comuns das edificações, das atividades de manutenção e dos procedimentos para selecionar, planejar e executar construções ou reformas, de modo a assegurar que as edificações satisfaçam as necessidades dos usuários e da implementação da estratégia organizacional (Art. 3º da Resolução 079/2015).

3.8. O plano diretor deverá conter o planejamento de políticas técnicas, econômicas e ambientais, baseado nas propostas de prioridades estratégicas, nas orientações intrínsecas para elaboração de projetos e nas políticas de desenvolvimento inclusivo e sustentável, norteará o desenvolvimento de obras no campus.

3.9. Para construção do plano diretor deverão ser observados

3.9.1. As fachadas das construções devem ter orientação voltada para o Norte, escalonadas sob a perspectiva da entrada principal;

3.9.2. Os projetos arquitetônicos devem estar em consonância com a arquitetura atual, ou seja, de escola agropecuária;

3.9.2.1. Deverão ser apresentados desenhos técnicos demonstrando as opções de projetos arquitetônicos;

3.9.3. A preservação de espaços verdes e criação de novos espaços arborizados em áreas complementares, sob a perspectiva da entrada principal.

3.9.4. Além disso, o plano diretor deverá levar em consideração o aspecto populacional, uso do solo e da infraestrutura existentes.

3.9.5. No aspecto populacional, os dados da população atual e a taxa de crescimento será utilizado para a projeção das infraestruturas.

3.9.6. No uso e ocupação do solo, fazer o levantamento das áreas de preservação e das áreas de expansão. Assim como, definir as áreas destinadas para edificações, aulas práticas e cultivos agropecuários. Fazer o mapeamento do sistema viário, contendo a hierarquia viária, traçados de ciclovias, novos traçados de vias, passeios e estacionamentos.

3.9.7. Deverão ser considerados também para a construção do Plano Diretor os seguintes itens :

3.9.7.1. Estudo de viabilidade técnica-econômica para interligação das redes de esgoto em emissário com destino a ETA municipal ou construção de ETA no campus;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

3.9.7.2. Estudo de viabilidade técnica-econômica para projeto de gerenciamento de energia como, a instalação de grupo gerador com acionamento automatizado nos horários de pico e/ou queda de tensão, equalização de ofertas de energia dos transformadores;

3.9.7.3. Estudos das adequações necessárias para atendimento das normas de acessibilidade no campus;

3.9.7.4. Buscando atender a economia e a sustentabilidade, todo projeto deve possuir a captação da água de chuva para a utilização como água não potável;

3.9.7.5. Política de destinação de resíduos sólidos;

3.9.7.6. Estudos de armazenamento e tubulação de distribuição de água de reuso (provenientes de águas usadas de banhos, tanques, pias) para utilização em descargas sanitárias e jardinagens.

3.9.7.7. A metodologia a para a elaboração do plano diretor constará das etapas do levantamento de dados cadastrais; diagnóstico com base nas propostas de prioridades apresentadas pelo campus; elaboração de projetos; aprovação do campus; implantação e gestão do plano diretor aprovado.

3.9.7.8. A empresa contratada deverá avaliar os diagnósticos de prioridades estratégicas em conjunto com a equipe técnica do campus a partir de análises técnicas, econômicas e ambientais.

3.9.8. A equipe técnica do campus trabalhará em conjunto com os técnicos da empresa contratada durante o processo de concepção e elaboração do Plano Diretor.

3.9.9. Todas as informações técnicas necessários para construção do Plano Diretor deverá ser levantado pela empresa contratada, sendo acompanhada pela equipe de fiscalização.

3.9.10. Para construção do Plano diretor deverão ser realizadas reuniões e levantamentos presenciais no IFSULDEMINAS - Campus Machado em data e horários a serem definidos pela fiscalização;

3.9.10.1. Não existe um número de visitas/reuniões definidos, podendo variar de acordo com a dificuldade e andamento dos trabalhos.

3.9.11. A contratada deverá entregar o Plano Diretor em 3 (três) vias impressas, e também via digital em formato PDF e editável.

3.10. Os anteprojetos de arquitetura deverão ser voltados para a construção sustentável, por meio de soluções que minimizem o impacto ambiental da construção, com a escolha de materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e sempre que possível a utilização de produtos com certificação ambiental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

3.11. Todos os projetos a serem desenvolvidos e os materiais a serem empregados deverão estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto do projeto e da região que eles estão inseridos. Para isso, o CONTRATADO deverá lançar mão de consultorias especializadas na área de projetos sustentáveis, já previstas na proposta a ser apresentada ao CONTRATANTE.

3.12. Nos projetos, quando não especificado nas diretrizes deste termo, deverão ser adaptadas as soluções aprovadas no PROJETO ARQUITETÔNICO e deverão ser demonstradas evoluções do nível de detalhamento;

3.13. Os estudos preliminares e projetos conterão, no mínimo, os seguintes elementos:

3.13.1. Desenhos;

3.13.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas (caderno de encargos);

3.13.3. Orçamento, sempre com base na tabela SINAPI do mês mais próximo (atual);

3.13.4. Cronograma físico-financeiro;

3.13.5. Demonstrativo do BDI;

3.13.6. Licenciamento ambiental completo e autorizações para execução da obra nos órgãos competentes, quando necessário.

3.13.7. Toda documentação impressa em três vias.

3.14. As escalas dos desenhos aqui especificadas poderão ser alteradas pela CONTRATADA, mediante solicitação do CONTRATANTE.

3.15. As planilhas de custos deverão vir acompanhadas da respectiva declaração de compatibilidade com os quantitativos dos projetos e com os custos da tabela SINAPI mais atual e com sua ART já quitada.

3.15.1. Sempre que o CONTRATANTE solicitar, e no máximo por uma vez mensal, para cada obra, o CONTRATADO deverá atualizar, conforme tabela SINAPI mais recente, quaisquer planilhas de custos já apresentadas, e fornecer a respectiva declaração de compatibilidade mencionada, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.15.2. ITENS DE SERVIÇO

3.15.2.1. Serviços Preliminares:

3.15.2.2. O CONTRATADO deverá ratificar junto aos órgãos competentes da região a correção e atualidade dos dados fornecidos pela FISCALIZAÇÃO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência – ETP 25/2020.

4.2. A contratação deverá ser separada em grupos devido as disciplinas necessárias para execução de um projeto de engenharia, sendo que os itens de cada grupo se complementam, formando desta forma o projeto executivo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência – ETP 25/2020.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade;

7.1.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do engenheiro, relativo à execução de projetos de engenharia e arquitetura, conforme as características mínimas a seguir solicitadas:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

7.1.2.1 Para Projetos de Edificações (Grupo I):

- a) 2.000 metros quadrados para Levantamento Topográfico (levantamento planialtimétrico);
- b) 2.000 metros quadrados para elaboração de sondagem;
- c) 2.000 metros quadrados para elaboração de ESTUDOS PRELIMINARES;
- d) 2.000 metros quadrados para elaboração de PROJETO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO;
- e) 2.000 metros quadrados para elaboração de PROJETO DE TERRAPLENAGEM;
- f) 2.000 metros quadrados para elaboração de PROJETO DE FUNDAÇÕES;
- g) 2.000 metros quadrados para elaboração de PROJETO ESTRUTURAL;
- h) 2.000 metros quadrados para elaboração de PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS;
- i) 2.000 metros quadrados para elaboração de PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

- J) 2.000 metros quadrados para elaboração de PROJETO DE QUADROS E PAINÉIS ELÉTRICOS ;
- k) 300 KVA para elaboração de PROJETO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- l) 5.000 metros quadrados para elaboração de PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIA E PÂNICO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS JÁ EXISTENTES;
- m) 5.000 metros quadrados para elaboração de PROJETOS DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS);
- n) 2.000 metros quadrados para elaboração de PROJETO DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS (LÓGICA, TELEFONIA, CFTV, ALRAME, SONORIZAÇÃO, ACÚSTICA);
- o) 2.000 metros quadrados para elaboração de PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO;
- p) 500 metros quadrados para elaboração de PROJETO DE INSTALAÇÕES DE TRANSPORTE VERTICAL;
- q) 2.000 metros quadrados para elaboração de PROJETO DE PAISAGISMO/IRRIGAÇÃO/IMPERMEABILIZAÇÃO;
- r) 2.000 metros quadrados para elaboração de PROJETO ESPECIAL DE ESTRUTURA METÁLICA E/OU DE MADEIRA;
- s) 2.000 metros quadrados para elaboração de PROJETO DE GÁS (COMBUSTÍVEL, AR COMPRIMIDO, VÁCUO, OXIGÊNIO, VAPOR);
- t) 5.000 metros quadrados para elaboração de PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;
- u) 5.000 metros quadrados para elaboração de CADERNOS TÉCNICOS.

7.1.2.2. Para Projetos de Edificação e Urbanismo (Grupo II):

- a) 10.000 metros quadrados para Projeto TOPOGRÁFICO;
- b) 3.000 metros quadrados para ANTEPROJETO (sondagem conforme normas técnicas);
- c) 2.000 metros quadrados para LEVANTAMENTO GEOMÉTICO;
- d) 2.000 metros quadrados para Projeto de PAVIMENTAÇÃO;
- e) 2.000 metros quadrados para Projeto de DRENAGEM;
- f) 2.000 metros quadrados para Projeto de ILUMINAÇÃO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA;
- g) 2.000 metros quadrados para PROJETO DE PAISAGISMO;
- h) 2.000 metros quadrados para PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

- i) 5.000 metros quadrados para PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO GERAL URBANO).
- j) 2.000 metros quadrados para PROJETO DE REDE URBANA DE ÁGUA;
- k) 2.000 metros quadrados para PROJETO DE REDE URBANA COLETORA DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO;
- l) 2.000 metros quadrados para PROJETO DE REDE URBANA COLETORA PLUVIAL;
- m) 10.000 metros quadrados para PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;
- n) 10.000 metros quadrados para elaboração de CADERNOS TÉCNICO

7.1.2.3. Para Elaboração de Plano Diretor (Grupo III):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

a) um atestado de elaboração de Plano Diretor para empresa pública ou privada.

7.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que elaborarão os projetos, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços, nas características mínimas a seguir destacadas:

7.1.3.1. Para Projetos de Edificações (Grupo 1):

- a) 2.000 metros quadrados para Levantamento Topográfico (levantamento plano-altimético);
- b) 2.000 metros quadrados para elaboração de sondagem
- c) 2.000 metros quadrados para elaboração de ESTUDOS PRELIMINARES
- d) 2.000 metros quadrados para elaboração de PROJETO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO
- e) 2.000 metros quadrados para elaboração de PROJETO DE TERRAPLENAGEM;
- f) 2.000 metros quadrados para elaboração de PROJETO DE FUNDAÇÕES;
- g) 2.000 metros quadrados para elaboração de PROJETO ESTRUTURAL
- h) 2.000 metros quadrados para elaboração de PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
- i) 2.000 metros quadrados para elaboração de PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

- J) 2.000 metros quadrados para elaboração de PROJETO DE QUADROS E PAINÉIS ELÉTRICOS
- k) 300 KVA para elaboração de PROJETO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- l) 5.000 metros quadrados para elaboração de PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIA E PÂNICO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS JÁ EXISTENTES;
- m) 2.000 metros quadrados para elaboração de PROJETOS DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS);
- n) 2.000 metros quadrados para elaboração de PROJETO DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS (LÓGICA, TELEFONIA, CFTV, ALARME, SONORIZAÇÃO, ACÚSTICA)
- o) 2.000 metros quadrados para elaboração de PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO
- p) 500 metros quadrados para elaboração de PROJETO DE INSTALAÇÕES DE TRANSPORTE VERTICAL
- q) 2.000 metros quadrados para elaboração de PROJETO DE PAISAGISMO/IRRIGAÇÃO/IMPERMEABILIZAÇÃO
- r) 2.000 metros quadrados para elaboração de PROJETO ESPECIAL DE ESTRUTURA METÁLICA E/OU DE MADEIRA
- s) 2.000 metros quadrados para elaboração de PROJETO DE GÁS (COMBUSTÍVEL, AR COMPRIMIDO, VÁCUO, OXIGÊNIO, VAPOR);
- t) 5.000 metros quadrados para elaboração de PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
- u) 5.000 metros quadrados para elaboração de CADERNOS TÉCNICOS.

7.1.3.2. Para Projetos de Edificação e Urbanismo (Grupo II):

- a) 10.000 metros quadrados para Projeto TOPOGRÁFICO;
- b) 3.000 metros quadrados para ANTEPROJETO (sondagem conforme normas técnicas);
- c) 2.000 metros quadrados para LEVANTAMENTO GEOMÉTICO;
- d) 2.000 metros quadrados para Projeto de PAVIMENTAÇÃO;
- e) 2.000 metros quadrados para Projeto de DRENAGEM;
- f) 2.000 metros quadrados para Projeto de ILUMINAÇÃO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA;
- g) 2.000 metros quadrados para PROJETO DE PAISAGISMO;
- h) 2.000 metros quadrados para PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

- i) 5.000 metros quadrados para PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO GERAL URBANO).
- j) 2.000 metros quadrados para PROJETO DE REDE URBANA DE ÁGUA;
- k) 2.000 metros quadrados para PROJETO DE REDE URBANA COLETORA DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO;
- l) 2.000 metros quadrados para PROJETO DE REDE URBANA COLETORA PLUVIAL;
- m) 10.000 metros quadrados para PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;
- n) 10.000 metros quadrados para elaboração de CADERNOS TÉCNICOS.

7.1.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.1.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.1.6. Os colaboradores colocados para executar atividades nas dependências do Campus Machado deverão estar devidamente registrados ou com contrato de trabalhos conforme legislação vigente;

7.1.7. A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar a substituição do colaborador da contratada quando observado incapacidade para execução da tarefa, desrespeito ou por não cumprir as normas de funcionamento da instituição;

7.2. O licitante deve apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

7.3. Os serviços a serem executados são determinados e de natureza não contínua;

7.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar **FACULTATIVAMENTE** vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS ANTEPROJETOS E PROJETOS DE ARQUITETURA

9.1. Todos os documentos serão apresentados de acordo com os padrões técnicos, baseados em práticas profissionais das boas normas de arquitetura e engenharia, observando sempre as normas técnicas brasileiras aplicadas a cada caso. O anteprojeto devere obedecer ao programa de necessidades, ao projeto básico e às normas de representação da prefeitura local. O projeto, produto final do anteprojeto, deverá apresentar variações exigidas pelos órgãos públicos específicos e ser submetido para aprovação da FISCALIZAÇÃO. Também deverá possuir informações técnicas necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto, incluindo os órgãos públicos e as companhias concessionárias de serviços públicos, incluindo desenhos e textos exigidos em leis, decretos, portarias ou normas relativas a esses órgãos.

9.1.1. Todos os projetos devem ser entregues Plotados em folha A0 em 3 (três) vias impressas e assinadas conforme normas vigentes, além de serem entregues em mídias editáveis.

9.2. Estudo Preliminar de Arquitetura e Levantamento dos Dados:

9.2.1. O estudo preliminar é composto do memorial descritivo, desenhos técnicos, estudo da viabilidade técnica, econômica e ambiental, informações junto à prefeitura local e demais órgãos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

competentes, inclusive no tocante ao atendimento ao código de obras municipal, estudo de impactos ambientais e suas soluções. A apresentação de todos os documentos citados cabe ao CONTRATADO.

9.2.1.1. Todas as informações fornecidas deverão ser ratificadas junto às concessionárias locais e órgãos do governo e sua veracidade é de responsabilidade do CONTRATADO.

9.2.2. O estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental deverá mostrar vantagens e desvantagens das soluções convencionais e alternativas, projeto ambiental com alternativas e soluções aprovadas por órgão competente, de modo a facilitar as definições de projeto e a respectiva análise pela FISCALIZAÇÃO do órgão contratante.

9.3. O projeto de Arquitetura deverá conter:

9.3.1. Planta geral de implantação, nas escalas previamente definidas pela CONTRATANTE, com todos os elementos necessários ao seu perfeito entendimento, incluindo, entre outras informações, locação da edificação, afastamento em relação às divisas, intervenções no estacionamento externo, quando for o caso, paisagismo, acessos de pedestres e veículos e respectivas modificações de traçados;

9.3.2. Planta e cortes de terraplenagem, na mesma escala estipulada, com informações acerca dos ajustes topográficos do terreno, considerando a situação atual, assim como seu impacto nos elementos urbanísticos presentes no lote;

9.3.3. Planta dos pavimentos, na escala estipulada, contendo todas as definições básicas ao perfeito entendimento do projeto, destacando-se para tanto a divisão dos ambientes em precisa observância com o Estudo Preliminar e com as orientações da FISCALIZAÇÃO, locação de banheiros, copas, circulações, cotas de nível, especificações técnicas de pisos, paredes e tetos, cotagem completa e precisa, locação de portas, shafts, acessos e saídas de emergência;

9.3.4. Planta de cobertura, na escala estipulada, contendo a solução inicial de captação de águas pluviais, locação de casa de máquinas, caixas d'água, além de localização e solução de platibandas;

9.3.5. Cortes longitudinal e transversal, na escala estipulada, em quantidades suficientes que apresentem soluções estruturais iniciais, assim como suas intervenções com as instalações prediais, procurando mostrar as principais medidas (pés-direitos, entreforros, caixa d'água, platibanda, etc.) para o perfeito entendimento do projeto;

9.3.6. Elevações, na escala estipulada, incluindo informações acerca dos elementos construtivos componentes das fachadas, seus acabamentos e guarnições, assim como sua interação com as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

outras edificações;

9.3.7. Detalhes (construtivos e de elementos da edificação), nas escalas julgadas convenientes pela FISCALIZAÇÃO, para o perfeito entendimento dos elementos construtivos que necessitem de detalhe já nesta fase do projeto;

9.3.8. Caderno de Especificações;

9.3.9. Orçamento Estimativo.

9.3.10. No projeto deverão ser adaptadas as soluções aprovadas nos itens anteriores e deverão ser demonstradas evoluções do nível de detalhamento através dos seguintes produtos:

9.3.10.1. Planta de Situação/Locação: desenho na escala determinada pelos órgãos competentes, onde será definida detalhadamente a implantação da obra no terreno, locando e dimensionando todos os elementos arquitetônicos, em especial a edificação, acessos, vias, áreas livres, muros etc. Deverá indicar afastamentos, cotas gerais e parciais e níveis de assentamento;

9.3.10.2. Plantas Baixas: desenhos na escala determinada pelos órgãos competentes, definirão, no plano horizontal, a compartimentação interna da edificação, indicando a designação, localização, inter-relacionamento e dimensionamento (cotas e níveis acabados e/ou em osso) de todos os pavimentos, ambientes, circulações, acessos e vãos (em especial, de esquadrias). Deverão representar a estrutura, alvenarias (em osso ou acabadas), tetos rebaixados, forros, enchimentos, revestimentos, esquadrias (com sistema de abertura), conjuntos sanitários, equipamentos fixos e elementos dos projetos complementares e, em especial, de instalações (tomadas, pontos de luz, shafts, prumadas etc.). Deverão indicar todos os elementos especificados e detalhados em outros documentos ou desenhos;

9.3.10.3. Planta de Cobertura: desenho na escala determinada pelos órgãos competentes, definirão detalhadamente a configuração arquitetônica, indicando a localização e dimensionamento (cotas e níveis acabados e/ou em osso) de todos os seus elementos. Deverão representar telhados, lajes, terraços, teto jardins, lanternins, domus, calhas, caixas d'água e equipamentos fixos e indicar todos os elementos especificados e detalhados em outros documentos ou desenhos;

9.3.10.4. Cortes Gerais e/ou Parciais: desenhos na escala determinada pelos órgãos competentes, definirão detalhadamente, no plano vertical, a compartimentação interna da obra e a configuração arquitetônica da cobertura, indicando a designação, localização, inter-relacionamento e dimensionamento (alturas e níveis acabados e/ou em osso) de todos os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

pavimentos, ambientes, circulações, vãos, rebaixos e outros elementos arquitetônicos significativos. Deverão representar a estrutura, alvenarias (em osso ou acabadas) tetos rebaixados, forros, enchimentos, revestimentos, esquadrias (com sistema de abertura), conjuntos sanitários, telhados, lanternins, sheds, domus, calhas, caixas d'água, equipamentos fixos e elementos dos projetos complementares (dutos de ar condicionado e exaustão, plenum etc.) e indicar todos os elementos especificados e detalhados em outros documentos ou desenhos;

9.3.10.5. Desenhos na escala determinada pelos órgãos competentes, definirão detalhadamente a configuração externa da obra, indicando todos os seus elementos. Deverão representar a estrutura, alvenarias, revestimentos externos (com paginação), esquadrias (com sistema de abertura), muros, grades, telhados, marquises, toldos, letreiros e quaisquer outros elementos especificados e detalhados em outros documentos ou desenhos;

9.3.10.6. Elevações: desenhos na escala determinada pelos órgãos competentes, definirão a paginação de revestimentos de paredes, indicando todos os seus elementos. Deverão representar a estrutura (vigas e lajes), alvenarias, esquadrias e elementos dos projetos complementares (quadros de luz, hidrantes etc.);

9.3.10.7. Detalhes: desenhos nas escalas solicitadas pela CONTRATANTE, desenvolverão e complementarão as informações contidas nos desenhos acima relacionados. Deverão representar e definir em plantas, cortes, elevações e perspectivas, todos os elementos arquitetônicos necessários à execução da obra, devendo compreender ainda:

9.3.10.7.1. Ampliações de compartimentos, em especial, banheiros, cozinhas e áreas molhadas;

9.3.10.7.2. Detalhes de construção, fabricação ou montagem de:

9.3.10.7.2.1. Escadas e rampas;

9.3.10.7.2.2. Revestimentos e pavimentações;

9.3.10.7.2.3. Impermeabilizações e proteções (térmicas, acústicas, etc.);

9.3.10.7.2.4. Bancadas;

9.3.10.7.2.5. Soleiras, peitoris, chapins, rodapes e outros arremates;

9.3.10.7.2.6. Telhados (estrutura e telhamento);

9.3.10.7.2.7. Domus, lanternins e sheds;

9.3.10.7.2.8. Brise-soleil e elementos de proteção solar;

9.3.10.7.2.9. Esquadrias;

9.3.10.7.2.10. Balcões, armários, estantes e prateleiras fixas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

9.3.10.7.2.11. Forros e lambris;

9.3.10.7.2.12. Grades, gradis e portões;

9.3.10.7.2.13. Guarda-corpos e corrimãos;

9.3.10.7.3. Detalhes gerais (em concreto, alvenaria, argamassas, mármore e granitos, materiais cerâmicos, plásticos e borrachas, produtos sintéticos e outros);

9.3.10.7.4. Detalhes de serralharia (ferro, alumínio e outros metais); e

9.3.10.7.5. Detalhes de vidraçaria.

9.3.11. Conforme o grau de industrialização dos componentes arquitetônicos, os detalhes poderão ser executivos ou esquemáticos. Neste último caso, os detalhes executivos poderão ser elaborados pelo fabricante do componente e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tais como: divisórias, esquadrias de alumínio, forros industrializados e luminárias.

9.3.12. Especificações: deverão definir detalhadamente todos os materiais (descritiva e quantitativamente), acabamentos e normas para a execução de serviços, necessários à execução da obra;

9.3.13. Caderno de Encargos: deverá ser composto de normas de contratação de execução da obra e de especificações de serviços (normas de execução), contendo, ainda:

9.3.13.1. Descrição dos Serviços a serem executados, de forma detalhada para cada um, atendendo a discriminação orçamentária utilizada no orçamento estimativo, de forma a garantir a perfeita compreensão da extensão e abrangência de cada serviço;

9.3.13.2. Critério de Medição de cada serviço, considerando sua unidade de execução;

9.3.13.3. Orçamento Estimado. (Composições de Custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra ou serviço, em cumprimento do Art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei no 8.666/93 c/c a súmula TCU nº 258, de acordo com o acórdão nº 11863/2011-TCU-2ª Câmara, com quantitativos e preços unitários dos serviços necessários a consecução das obras, seguindo a discriminação orçamentária apresentada no Manual de Obras Públicas – Edificações – Projetos, constante da Portaria nº 2.296/97 da Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio – Seape.

9.3.13.3.1. O orçamento deverá ser elaborado mediante utilização do Sistema SINAPI, da Caixa Econômica Federal, conforme a Lei nº 11.439 (LDO-2007), de 29/12/2006 e do Decreto no 7.983, de 08/04/2013, com preços medianos de insumos do Estado onde os serviços serão executados constantes da listagem mais recente disponível e composições de custos unitários do Banco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Nacional. As composições de custos poderão ser complementadas quando não houver disponibilidade no SINAPI, por composições de órgãos da administração pública, mediante aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO, com preços de insumos extraídos do SINAPI, quando possível, ou do mercado local, em caso contrário, devidamente acompanhados de listas de cotações com respectivos nomes e telefones de fornecedores consultados;

9.3.13.4. Cronograma Físico-Financeiro de barras horizontais seguindo a mesma sistematização do orçamento estimado.

10. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURAIS

10.1. O objetivo da presente diretriz e a definição dos parâmetros a serem seguidos pelo CONTRATADO na elaboração dos projetos estruturais dos edifícios.

10.2. A área de influência dos trabalhos é constituída pelo cálculo da estrutura e fundações das edificações.

10.3. Os projetos serão executados em três etapas:

10.3.1. Estudo preliminar (estudo de viabilidade e definição de técnicas construtivas);

10.3.2. Anteprojeto (elaboração do projeto, incluindo lançamento e dimensionamento das estruturas);

10.3.3. O projeto (projeto contendo todos os detalhes executivos e interferências).

10.4. Em qualquer etapa, o projetista prestará assessoramento ao projeto arquitetônico, visando a compatibilização entre arquitetura e estrutura.

10.5. Trabalhos a serem executados

10.5.1. Assessoramento na definição do anteprojeto de Arquitetura desenvolvido pelo órgão contratante;

10.5.2. Cálculo e dimensionamento da armadura, do concreto e das formas necessárias a total e completa definição da obra;

10.5.3. Desenhos componentes do projeto, com detalhes executivos suficientes para seu perfeito entendimento;

10.5.4. Memorial de Cálculo;

10.5.5. Descrição sucinta e geral do sistema e critérios de projeto;

10.5.6. Elaboração do caderno de encargos e das especificações técnicas;

10.5.7. Elaboração das planilhas orçamentárias no padrão adotado pelo órgão contratante e de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

acordo com a tabela SINAPI.

11. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO ANTEPROJETO/PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTOS, ÁGUA QUENTE, ÁGUAS PLUVIAIS E IRRIGAÇÃO

11.1. Projetos nas escalas determinadas pela CONTRATANTE que englobarão:

11.1.1. Definição dos reservatórios;

11.1.2. Indicação e dimensionamento de bombas de recalque, barrilete e colunas de água potável;

11.1.3. Indicação e dimensionamento das colunas, ramais e coletores de esgotos e águas pluviais;

11.1.4. Detalhes executivos;

11.1.5. Especificações técnicas completas dos materiais;

11.1.6. Memória de Cálculo das instalações e dos equipamentos componentes dos sistemas;

11.1.7. Instalações de água potável;

11.1.8. Esgotos sanitários e águas pluviais;

11.1.9. Irrigação automatizada dos jardins;

11.1.10. Especificações de Equipamentos e materiais a serem empregados nas instalações;

11.1.11. Planilha orçamentária de acordo com a tabela SINAPI.

11.2. Os projetos de instalações hidrossanitárias deverão obedecer às disposições da ABNT, NBR – 5626/77, NBR – 8160 e aos critérios das Concessionárias locais.

12. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO ANTEPROJETO/PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

12.1. Projetos executado nas escalas determinadas pelos órgãos competentes e deverá englobar:

12.1.1. Definição dos sistemas;

12.1.2. Localização das redes e dispositivos de proteção e combate a incêndio;

12.1.3. Esquemas de princípio;

12.1.4. Dimensionamento dos equipamentos componentes dos sistemas;

12.1.5. Detalhes executivos;

12.1.6. Especificações técnicas completas dos materiais;

12.1.7. Memória de Cálculo;

12.1.8. Sistemas de hidrantes;

12.1.9. Sistema de extintores portáteis;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

12.1.10. Sistema de Sprinklers;

12.1.11. Sistema de detecção e alarme;

12.1.12. Descrição sucinta e geral dos sistemas e critérios de projeto;

12.1.13. Eficiência e marca de conformidade;

12.1.14. Especificações de equipamentos e materiais a serem empregados nas instalações.

12.1.15. Planilha orçamentária de acordo com a tabela SINAPI.

12.2. Os projetos das instalações preventivas e de combate a incêndio deverão ser elaborados de acordo com as normas brasileiras da ABNT, internacionais da NFPA e peculiaridades arquitetônicas e de ocupação do prédio, além das recomendações do corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e deverão ter a sua aprovação.

12.2.1. Os projetos tratarão dos seguintes sistemas preventivos e de combate:

12.2.1.1. Sistema de hidrantes;

12.2.1.2. Sistema de extintores;

12.2.1.3. Sistema de Sprinklers;

12.2.1.4. Sistema de detecção e alarme;

12.2.1.5. Sistema de iluminação de emergência e sinalização de rotas de fuga, e/ou qualquer outro que se fizer necessário tecnicamente.

13. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO ANTEPROJETO/PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

13.1. Projetos nas escalas determinadas pela CONTRATANTE, e englobarão:

13.1.1. Estudo luminotécnico com definição dos aparelhos de iluminação (dos edifícios e das áreas externas);

13.1.2. Marcação de tomadas e pontos de força;

13.1.3. Marcação dos quadros elétricos e dos centros de distribuição;

13.1.4. Detalhes executivos e diagramas unifilares;

13.1.5. Diagrama de princípio das instalações, definindo os sistemas de Energia Normal, Energia Essencial e Energia Ininterrupta.

13.1.6. Dimensionamento e especificação de geradores de energia ou grupos geradores.

13.1.7. Memória de Cálculo;

13.1.8. Dimensionamento das redes de tubos, fios e cabos que compõem o sistema elétrico;

13.1.9. Dimensionamento e detalhamento da SE, se necessário, ou *No-Break*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

13.1.10. Descrição sucinta e geral do sistema e critérios de projeto;

13.1.11. Especificações de Equipamentos e materiais a serem empregados na instalação;

13.1.12. Considerações gerais;

13.1.13. Planilha orçamentária.

13.2. Os projetos de eletricidade deverão ser elaborados de modo a atender, dentro das modernas técnicas, todas as necessidades do prédio, garantindo-lhe confiabilidade, seletividade e segurança.

13.3. Os projetos obedecerão as exigências das Concessionárias da Unidade da Federação, do Município onde se pretende executar a obra e da ABNT – NBR-5410/1997.

14. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO ANTEPROJETO/PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E ATERRAMENTO

14.1. Projetos, compatíveis com as instalações, nas escalas determinadas pela CONTRATANTE, e englobarão:

14.1.1. Definição dos sistemas;

14.1.2. Redes de distribuição;

14.1.3. Diagramas de princípio;

14.1.4. Detalhes executivos;

14.1.5. Especificações técnicas dos materiais.

14.1.6. Memória de Cálculo;

14.1.7. Descrição sucinta e geral do sistema e critérios;

14.1.8. Especificações de materiais e equipamentos a serem empregados na instalação;

14.1.9. Planilha orçamentária;

14.2. Observar na execução deste projeto que todas as partes metálicas não ativas das instalações e equipamentos deverão ser aterradas, assim como todas as tomadas, e que o sistema de aterramento será de ponto único, utilizando como eletrodo principal a estrutura da edificação, conforme NBR-5410/97.

14.3. Os condutores de terra acompanharão o percurso dos circuitos gerais de alimentação, interligando os seguintes elementos:

14.3.1. Condutor terra do sistema principal de neutro;

14.3.2. Partes metálicas dos equipamentos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

14.3.3. Carcaça dos quadros de distribuição;

14.3.4. Fiação de terra das luminárias;

14.3.5. Fiação de terra das tomadas;

14.3.6. Terra dos painéis de medição;

14.3.7. Leitões dutos e Eletrocalhas e quaisquer outros elementos determinados pelas normas.

14.4. Os projetos a serem executados deverão obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, NBR – 5419/01, assim como das normas internacionais CP – 326 da British Standard Code Practice e NFPA 78 do Lightning Protection Code, aplicáveis ao caso.

14.5. O sistema de aterramento terá equalização de potencial, conforme exigência normativa. A proteção contra descargas atmosféricas deverá constituir-se de malha de cabos de cobre nu, bitola mínima de 35mm², têmpera meio dura, fixadas por suportes adequados às descidas pela ferragem estrutural que, por sua vez, se conectam as malhas inferiores, bitola mínima de 50mm², que circundarão o prédio em junção com o sistema de aterramento.

14.6. Todas as partes metálicas das coberturas, ferragens, suportes de antenas, sinalização de obstáculos, telhas metálicas, trilhos etc., serão ligados ao sistema de para-raios através de conectores apropriados.

14.7. Em todos os pontos de interligação da rede de terra com o sistema e eletrodos deverá haver uma caixa de medição com junta móvel.

14.8. A máxima resistência de dispersão da rede de terra deverá ser da ordem de 10Ω.

15. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO ANTEPROJETO/PROJETO DE REDE INTERNA ESTRUTURADA – LÓGICA, TELEFONE, CFTV, ALARME.SONORIZAÇÃO e ACÚSTICA

15.1. Projetos nas escalas determinada pela CONTRATANTE, e englobarão:

15.1.1. Definição do sistema;

15.1.2. Diagrama de princípio;

15.1.3. Marcação das tomadas das estações de trabalho;

15.1.4. Localização dos distribuidores de telecomunicações com a quantidade de “Patch Panels”;

15.1.5. Redes e cabos componentes do sistema;

15.1.6. Detalhes executivos;

15.1.7. Especificações técnicas completas dos materiais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

15.1.8. Memória de Cálculo;

15.1.9. Descrição sucinta e geral do sistema de rede interna estruturada e critérios de projeto;

15.1.10. Especificações de Equipamentos e materiais a serem empregados na instalação;

15.1.11. Planilha orçamentária.

15.2. O projeto obedecerá também às disposições das Concessionárias locais, e normas da EIA/TIA Electronic Industries Association/Telecommunications Industry Association, EIA/TIA 568 – A e 607 – Commercial Building Telecommunication Wiring Standard, Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Space e Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications in Commercial Building, SP – 2840 – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard e Práticas da ANATEL, com suas atualizações.

16. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

16.1. O levantamento deverá ser executado na escala determinada pela CONTRATANTE, que englobará representação - planimétrica e altimétrica – em carta ou planta dos pontos notáveis, assim como dos acidentes geográficos (taludes e curvas de nível) e outros pormenores do relevo da área levantada.

17. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: detalhamento de toda a obra

17.1. O memorial descritivo, em conjunto com as especificações de materiais do projeto de arquitetura, englobarão as normas a serem seguidas, os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados.

18. PLANILHA DE CUSTOS, DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE SINAPI E BDI

18.1. Planilha detalhada com especificações dos serviços, quantitativos, custo unitário, custo total, código SINAPI correspondente, declaração de compatibilidade da planilha com este e detalhamento da composição do BDI, de acordo com o acórdão 2622/2013, Plenário, do TCU.

19. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO:

19.1. Programação das atividades que serão realizadas durante a construção, contemplando a duração dos serviços especificados no memorial descritivo e seus respectivos valores gastos ao longo do tempo em cada uma destas atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

20. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, ANTEPROJETOS E PROJETOS

20.1. Em todas as etapas dos projetos, os documentos e desenhos deverão ser apresentados da seguinte forma:

20.1.1. As especificações técnicas, os memoriais de cálculo e descritivos, os relatórios, as listas de material, o caderno de encargos e demais documentos semelhantes serão apresentados em meio digital, em software compatível com o Microsoft Office Word/Excel versão 97/2000/2003, com formatações a serem fornecidas oportunamente pela FISCALIZAÇÃO, em Pen Drive, além de três cópias impressas em tamanho A4.

20.1.2. As planilhas orçamentárias deverão ser elaboradas por projeto (Arquitetura e Urbanismo, Paisagismo, Instalações Técnicas, Condicionamento de Ar, Estruturas e Fundações) e deverão atender ao disposto no art. 115 da Lei 11.439/2006 – LDO/2007, de 29/12/2006 e/ou a que vier a sucedê-la. Estas planilhas deverão ser elaboradas em software compatível com Microsoft Office Excel versão 97/2000/2003, em padrão a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO. Nelas deverão estar relacionados todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução da obra, seus quantitativos com os respectivos preços unitários, respeitando o limite apresentado pelo SINAPI. Sua apresentação será em Pen Drive, além de três cópias impressas em tamanho A4.

20.1.3. Os desenhos técnicos constantes nos projetos deverão ser entregues em papel sulfite, perfeitamente cortado e dobrado segundo as normas da ABNT em três vias. Esses e demais desenhos deverão vir acompanhados dos arquivos eletrônicos editáveis gerados em formato DWG compatível com o Software Autodesk AutoCAD versão 2010, armazenados em Pen Drive ou compartilhados em NUVEM, para visualização da FISCALIZAÇÃO e posterior arquivamento. Para os projetos Estruturais e Complementares em que a contratada os execute em softwares BIM da ALTO QI (Eberick, QiElétrico e QiHidrossanitário), também devem ser entregues os editáveis na versão 2020 ou anterior.

20.1.4. Os documentos apresentados em meio digital deverão ser agrupados em uma mesma mídia (Pen Drive), quando se referirem a um mesmo empreendimento.

20.1.5. Os arquivos digitais deverão ter nomes iguais aos nomes dos documentos a que se referem, mais a adequada extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

21. DIRETRIZES PARA INCORPORAÇÃO DE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS NOS PROJETOS

21.1. Todos os projetos deverão adotar medidas que sigam os princípios básicos de uma construção sustentável:

21.1.1. Qualidade ambiental interna e externa;

21.1.2. Redução do consumo energético;

21.1.3. Redução dos resíduos;

21.1.4. Redução do consumo de água;

21.1.5. Aproveitamento de condições naturais locais;

21.1.6. Implantação e Análise do Entorno;

21.1.7. Reciclar, reutilizar e reduzir os resíduos sólidos;

21.1.8. Inovação;

21.2. Uso Eficiente da Energia → Todos os projetos deverão adotar medidas que resultem em uma redução do consumo energético ou maior eficiência do uso em edifícios:

21.2.1. Especificação de equipamentos com menor consumo e melhor eficiência possível para todos os fins;

21.2.2. Iluminação de baixo consumo energético em todas as áreas, comuns e de uso contínuo, ainda acionadores por sensor de presença nas áreas de uso esporádico ou intermitente;

21.2.3. Planejamento do consumo energético e utilização de equipamentos para gerar energia em períodos de pico;

21.2.4. Melhor aproveitamento possível da iluminação natural, levando-se em conta a necessidade do seu controle;

21.2.5. Melhor condição de conforto térmico, evitando a incidência da radiação solar direta através da adoção de soluções arquitetônicas tipo brises-soleil, venezianas, telas termo-screen externas, prateleiras de luz, etc.;

21.2.6. Implementação e otimização de ventilação natural;

21.2.7. Adoção preferencial de acabamentos claros nas áreas de grande incidência de luz solar;

21.2.8. Tratamento das coberturas do edifício com a implementação das áreas verdes e pinturas reflexivas para diminuir a absorção de calor para o edifício;

21.2.9. Uso de soluções alternativas de produção de energia como a eólica ou a solar, de acordo com as condições locais. A indústria brasileira está se tornando cada vez mais forte na produção de equipamentos para estes fins,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

tornando viáveis estes projetos.

21.3. Uso Eficiente da Água → Todos os projetos deverão adotar sistemas que reduzam o consumo de água em edifícios:

21.3.1. Captação, armazenamento e tratamento de águas pluviais para reutilização na irrigação, limpeza, refrigeração, sistema de combate a incêndio e demais usos permitidos para água não potável;

21.3.2. Utilização de bacias acopladas e válvulas especiais com o fluxo opcional por descarga, ou de sistemas a vácuo;

21.3.3. Reaproveitamento das águas de lavagem, com tratamento local, para utilização sanitária.

21.3.4. Utilização de torneiras com acionamento eletrônico ou temporizador por pressão em todas as aplicações possíveis.

21.4. Uso de Materiais Certificados e Renováveis:

21.4.1. Maximização na especificação de materiais sustentáveis objetivando o maior volume possível de utilização de materiais certificados, de manejo sustentável e recicláveis;

21.4.2. Planejamento para maior durabilidade possível nas especificações visando alta performance e evitando obsolescência prematura;

21.4.3. Utilização de materiais cujos processos de extração de matérias primas, beneficiamento, produção, armazenamento e transporte causem menor índice de danos ao meio ambiente e que não estejam baseados em condições de trabalho indignas para os operários.

21.5. Qualidade Ambiental Interna e Externa:

21.5.1. Projetar utilizando técnicas que permitam uma construção mais econômica, menos poluente e que impacte de forma menos agressiva o meio ambiente;

21.5.2. Evitar ao máximo a impermeabilização do solo;

21.5.3. Evitar danos à fauna, flora, ecossistema local e ao meio ambiente;

21.5.4. Planejar toda a obra e futura operação do edifício, procurando minimizar a geração de lixo e resíduos;

21.5.5. Evitar todo e qualquer tipo de contaminação, degradação e poluição de qualquer natureza, visual, sonora, ar, luminosa, etc;

21.5.6. Promover a segurança interna e externa do edifício e seus usuários;

21.5.7. Implantação e otimização de todos os recursos para a correta coleta seletiva do lixo visando à reciclagem de materiais e a menor geração de resíduos descartáveis;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

21.5.8. Evitar grandes movimentos de terra, preservando sempre que possível a conformação original do terreno;

21.5.9. Elaborar um plano eficiente de drenagem do solo para durante e após a execução das obras, evitando-se danos como erosão ou rebaixamento de lençol freático.

21.6. Soluções que permitam flexibilidade e durabilidade:

21.6.1. Adotar soluções construtivas que garantam maior flexibilidade na construção, de maneira a permitir fácil adaptação às mudanças de uso do ambiente ou de usuário, no decorrer do tempo, e evitar reformas que podem causar grande impacto ambiental, pela produção do entulho;

21.6.2. Adoção de materiais que sejam duráveis, não somente pelas suas características técnicas, mas também em função do seu desempenho e comportamento ao longo do tempo, o que resulta em longevidade para o edifício. (Fonte: Grupo de Trabalho em Sustentabilidade da Asbea)

22. ETAPA DE DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

22.1. Estudos Preliminares – Estudos de Viabilidade e Comparação Técnico-Econômica de alternativas e escolha da solução:

22.1.1. O CONTRATADO deverá tomar todas as providências necessárias para mitigar quaisquer dúvidas junto às autoridades locais, tais como concessionárias de abastecimento, prefeituras locais, Corpo de Bombeiros, etc., visando levantar os dados necessários para a realização dos projetos (Arquitetura/Urbanismo, Estruturas de Fundações, Instalações, Paisagismo, etc) e dimensionamento dos serviços.

22.1.2. Deverá ser emitido relatório com descrição dos dados levantados e indicação de possíveis intervenções e interferências com eventuais alternativas de solução.

22.1.3. O CONTRATADO deverá desenvolver e apresentar soluções alternativas dentro dos diversos projetos, com foco em sustentabilidade, e estimar os custos de cada uma delas para subsidiar a escolha pela FISCALIZAÇÃO por novas tecnologias, incluindo a interação com as demais especialidades de projeto, de forma a verificar interferências e prever problemas logísticos e executivos. As soluções alternativas propostas deverão ser embasadas por consultores especializados já previstos na proposta do CONTRATADO.

22.1.4. O CONTRATADO deverá executar o Plano Executivo de BIM – PEB para o desenvolvimento dos projetos em BIM. O PEB deve ser aprovado pelo CONTRATANTE, para orientar a equipe de projeto no alcance de suas metas, estabelecidas com relação às entregas ao longo do projeto em BIM, e ser também o documento de orientação da equipe de fiscalização. O PEB deve conter deta-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

lhes a respeito das entregas em BIM e oriundas dos modelos, como os documentos técnicos, o fluxo do processo de projeto para a obtenção dos produtos e forma e meios de compartilhamento, coordenação e compatibilização dos modelos das disciplinas.

23.2. Anteprojeto

23.2.1. Os anteprojetos compõem o Projeto Básico, que é a peça fundamental para a realização de obra ou serviço, conforme preconizado no art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93. Ainda de acordo com o art. 6º, inciso IX, da citada Lei, ele deverá conter todos os “elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação”, sendo composto dos seguintes itens:

23.2.1.1. Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

23.2.1.2. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

23.2.1.3. Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

23.2.1.4. Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

23.2.1.5. Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

23.2.1.6. Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliado”.

23.2.2. A escolha da solução a ser adotada para o projeto básico estará fundamentada em estudos comparativos técnico-econômicos de alternativas, desenvolvidos pelo CONTRATADO, os quais terão como base informações e orientações fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

23.2.3. Antes do início do desenvolvimento dos Projetos deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO a compatibilização de todos os projetos.

23.2.4. Todo o anteprojeto deverá ter aprovação preliminar das concessionários locais quando a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

legislação local assim o exigir e será de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO a legalização de todos os projetos posteriormente;

23.3. Projeto Legal

23.3.1. Deverá ser providenciada a entrega do projeto legal (subfase do anteprojeto), que se constitui na elaboração técnico-jurídica da solução arquitetônica da obra. Deverá obedecer ao programa de necessidades, ao estudo preliminar e/ou projeto básico e às normas de representação dos órgãos públicos a que tenha que ser submetido para aprovação.

23.3.2. Esta fase deverá possuir informações técnicas necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto no Município onde se pretende executar a obra. Os projetos deverão estar em conformidade com todas as exigências dos órgãos públicos e as companhias concessionárias de serviços públicos, incluindo desenhos e textos exigidos em leis, decretos, portarias ou normas relativas a esses órgãos.

23.3.3. Será aceita pela FISCALIZAÇÃO a simples apresentação de protocolo de recebimento dos projetos por parte dos órgãos públicos das referidas regiões, mas a respectiva aprovação final deverá ser apresentada até a finalização do Projeto Executivo, correndo por conta do CONTRATADO todos os custos com taxas, emolumentos, cópias e certidões necessárias à aprovação dos projetos junto às concessionárias de serviços públicos e ao CREA da região.

23.4. Projetos

23.4.1. Os projetos comporão o projeto executivo, conforme especificado, em grau de detalhamento adequado à execução da obra. Inclui-se nesta etapa a participação do CONTRATADO no planejamento construtivo prévio da obra, a ser consolidado pela FISCALIZAÇÃO.

23.4.2. Os projetos deverão ser compostos dos mesmos elementos dos anteprojeto, porém em grau de detalhe adequado à nova etapa de projeto, como nível de desenvolvimento BIM.

23.4.3. O CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da respectiva aprovação pela FISCALIZAÇÃO de cada projeto, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente.

23.4.4. Visando à obtenção de elementos que permitam melhor caracterizar a obra ou um sistema, deverão ser realizados levantamentos cadastrais das estruturas e instalações de abastecimento (concessionárias locais) porventura existentes, que se materializarão em desenhos e relatórios contendo informações como, material empregado, marca, modelo, dimensões, quantidades etc.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

23.4.5. Nas fases de desenvolvimento dos anteprojetos e projetos, serão realizadas reuniões no órgão contratante com a participação da FISCALIZAÇÃO e do CONTRATADO, para que sejam dirimidas as dúvidas, levantadas e eliminadas as diversas interferências, com vistas ao bom andamento dos trabalhos de todas as especialidades.

23.4.6. O orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas serão elaborados após definição do Projeto Executivo de Arquitetura e demais levantamentos e avaliações e serão suporte para processo de contratação de empresa para execução dos serviços (Licitação).

23.4.7. Compõe responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de todos os itens relativos às taxas e emolumentos necessários ao registro e legalização dos projetos para a liberação de alvará na prefeitura do Município onde se pretende executar a obra, registro dos projetos no CREA-MG, companhias de abastecimento de água e energia, Bombeiros, INSS, etc., bem como plotagens, cópias heliográficas e xerográficas, sempre que necessárias.

23.5. As etapas aqui descritas são independentes, quanto ao fornecimento dos serviços, não ficando a Administração obrigada a contratar os serviços das etapas seguintes, caso deixe de existir o interesse em prosseguir com o empreendimento.

24. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

24.1. A FISCALIZAÇÃO autorizará o início dos serviços de elaboração dos anteprojetos e projetos a partir do envio, por e-mail, da Ordem de Serviço/Nota de Empenho. A contagem de todos os prazos de entrega se iniciará no dia seguinte ao da ciência da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pelo CONTRATADO.

24.2. Antes da emissão da Ordem de Serviço/Nota de Empenho poderá ser realizada uma reunião com a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO para esclarecimentos gerais, na qual deverão ser dirimidas todas as dúvidas do CONTRATADO quanto ao andamento dos trabalhos e quanto à documentação disponibilizada pela FISCALIZAÇÃO.

25. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. O preço proposto para os serviços deverá compreender todas as despesas decorrentes do desenvolvimento de todos projetos contratados.

25.2. O pagamento relativo à prestação dos serviços realizados dar-se-á até trinta dias ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

fornecimento dos anteprojetos ou projetos, após a conclusão, pelo CONTRATADO, e respectiva aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

26. DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

26.1. Sempre que houver necessidade da presença do Engenheiro ou Arquiteto responsável pela elaboração dos projetos (preposto indicado pelo CONTRATADO), este deverá estar presente no local determinado em até quarenta e oito horas a contar da convocação pelo CONTRATANTE.

26.2. O CONTRATADO deverá comparecer às reuniões agendadas pelo CONTRATANTE.

26.3. O prazo de entrega dos anteprojetos ou projetos e as documentações que os acompanham deverá ocorrer nos prazos indicados abaixo:

26.3.1. Estudos preliminares (anteprojeto Arquitetônico): Deverá ser elaborado após solicitação do CONTRATANTE e emissão da Ordem de serviço/Nota de Empenho, ou da FISCALIZAÇÃO deste e, terá o CONTRATADO 20 (vinte) dias corridos para apresentação da primeira proposta e dois dias para adequações até que seja aprovado.

26.3.2. Após a aprovação dos estudos preliminares (anteprojeto arquitetônico) e emissão da respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho, terá o CONTRATADO 60 (sessenta) dias corridos para apresentar todos os projetos e as documentações relativas ao objeto da licitação pretendida e documentados na Ordem de Serviço/Nota de Empenho e apresentados à FISCALIZAÇÃO para 1º estudo e indicadas as suas eventuais correções;

26.3.3. Em caso de devolução pela FISCALIZAÇÃO, após 1ª revisão, terá o CONTRATADO 5 (cinco) dias corridos para as devidas correções e devolução dos projetos e das documentações para que a FISCALIZAÇÃO verifique se todas as correções foram realizadas. Em caso positivo, os projetos e documentações serão encaminhados ao setor responsável pela licitação; em caso negativo, terá o CONTRATADO 02 (dois) dias corridos para as correções finais;

26.3.4. O CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da respectiva aprovação pela FISCALIZAÇÃO dos projetos, toda documentação escrita, projetos plotados, planilhas e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente, e demais documentos relacionados neste termo.

26.3.5. Em qualquer tempo das fases acima descritas, fica o CONTRATADO passível de penalização pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE se os prazos, ou o objeto desta contratação, não forem cumpridos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

26.3.6. Toda e qualquer dúvida, bem como mudanças nos prazos estabelecidos, serão decididos pela CONTRATANTE;

26.3.7. Os prazos mencionados acima poderão ser prorrogados a critério do CONTRATANTE e mediante justificativas apresentadas pelo CONTRATADO.

26.4. Para o Grupo 3 (três) Elaboração de Plano Diretor, o prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço/Nota de Empenho.

26.5. A convocação pelo CONTRATANTE para atendimento das exigências deste item poderá ser feita via e-mail ou telefone, informados pelo CONTRATADO ou disponíveis no cadastro do SICAF.

27. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

27.1. O contrato será fiscalizado por comissão designada pela direção do Campus;

27.2. A comunicação entre a Contratante e Contratada deverá ser via e-mail, whatsapp ou telefone;

27.3. A medição será realizada no final dos serviços após a entrega completa dos serviços;

27.3.1. A entrega dos serviços deve ser aceita pela fiscalização;

27.3.2. A notificação de entrega dos serviços de manutenção deve ser realizada de forma escrita;

27.3.3. Após a notificação formal da conclusão dos serviços por parte da contratada a fiscalização terá 5 (cinco) dias úteis para vistoria e possíveis apontamentos de correções;

27.3.4. Após o recebimento dos serviços fica a Contratada autorizada a emitir a nota fiscal para pagamento;

28. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

28.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar pessoal, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

29.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

29.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

29.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

29.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

29.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

29.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

29.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

30.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

30.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

30.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

30.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

30.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

30.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 2 (duas) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

30.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

30.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

30.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

30.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

30.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

30.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

30.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

30.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

30.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

30.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

30.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

30.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

30.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

30.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

30.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

30.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

30.22. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

30.23. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

30.24. A contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança necessários aos seus empregados envolvidos na execução dos serviços.

30.25. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução dos serviços.

30.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

30.27. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

32. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

32.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

33. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

33.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

8.666, de 1993.

33.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

33.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

33.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

33.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

33.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

33.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

33.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

33.9. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

33.10. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

33.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

33.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

33.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

33.14. A fiscalização poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

33.15 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

33.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

34.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

34.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

34.3. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

34.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

que se fizerem necessários.

34.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

34.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

34.4. Após a realização das correções indicadas pela fiscalização, a empresa será autorizada a emitir a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

34.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

34.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

34.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

35. DO PAGAMENTO

35.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

35.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

35.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

35.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

35.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

35.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

35.4.1. o prazo de validade;

35.4.2. a data da emissão;

35.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

35.4.4. o período de prestação dos serviços;

35.4.5. o valor a pagar; e

35.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

35.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

35.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

35.6.1. não produziu os resultados acordados;

35.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

35.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

35.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

35.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

35.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

35.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

35.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

35.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

35.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

35.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

35.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

35.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

35.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

36. DO REAJUSTE

36.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

36.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

36.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

36.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

36.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

36.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

36.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

36.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

37. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

37.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

37.1.1. Trata-se de serviço não continuado que será contratado conforme as necessidades do Campus Machado.

38. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

38.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, deverá ser de no mínimo, 3 (três) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

38.2. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

38.3. A garantia abrange a realização de correções nos projetos contratados caso sejam identificados vícios nos projetos, de acordo com as normas técnicas específicas;

38.4. Durante implementação dos projetos elaborados pela contratada, fica ela obrigada a prestar esclarecimentos de dúvidas que por ventura apareçam;

38.4.1. Caso sejam encontrados erros de projeto no prazo de 3 (três) anos, fica a contratada obrigada a corrigir no prazo de 10 dias uteis;

38.5. Os serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser corrigidos.

38.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de convocação.

38.6.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

38.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

39. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

39.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

39.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

39.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

39.1.3. fraudar na execução do contrato;

39.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

39.1.5. cometer fraude fiscal.

39.1.6. não manter a proposta

39.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

39.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

39.2.2. **Multa de:**

39.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

39.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

39.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

39.2.2.4. 0,2 a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

39.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

39.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

39.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

39.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

39.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 32.1 deste Termo de Referência.

39.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

39.3. As sanções previstas nos subitens 39.2.2.1, 39.2.2.2, 39.2.2.2 e 39.2.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

39.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Corrigir serviços indicados pela fiscalização, por	04



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

	item e por ocorrência;	
9	Cumprir os prazos de entrega dos serviços e seus prazos de correção;	05
10	Fazer anotação de responsabilidade técnica dos serviços executados, por disciplina;	05
11	Utilizar software indicado no termo de referência;	05

39.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

39.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

39.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

39.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

39.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

39.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

39.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

39.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

39.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

39.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

39.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

39.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

39.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

40. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

40.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

40.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

40.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

40.3.1. Os critérios de qualificação técnica descritos no item 7 deste termo de referência;

40.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço Por Grupo.

40.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

41. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

41.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 24.532.033,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e trinta e dois mil e trinta e três centavos.).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

42. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

42.1. Não se aplica por se tratar de licitação no Sistema de Registro de Preços.

Machado/MG, 14 de abril de 2021.

Neiva Scalco Gonçalves
Presidente da CPL - Portaria 01/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ANEXO II – DADOS DO LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

PROCESSO: 23345.001204.2020-14

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

- Declaro que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, e outros encargos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão.
- Declaro que o prazo de eficácia da proposta será 120 dias, contados a partir da abertura da mesma. Esse prazo ficará suspenso pela interposição de recurso.
- Declaro que aceito todas as condições deste Edital e seus anexos.

IFSULDEMINAS – Campus Machado
Rodovia Machado Paraguaçu – KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG,
CEP.: 37.750-000 – Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711
E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu – KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG,
CEP.: 37.750-000 – Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711
E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020**

**PROCESSO Nº 23345.001204.2020-14
VALIDADE DA ATA: 12 MESES**

Aos dias do mês de de 2020, o IFSULDEMINAS – Campus Machado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0003-77, neste ato representado por Carlos Henrique Rodrigues Reinato, Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 1308, de 10/08/2018, publicada em 14/08/2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; Decreto 7.892 de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019: aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas. Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2020**, conforme Ata homologada em .../.../2020, pelo Diretor Geral deste Instituto; resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CEP, no Município de, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, cuja proposta foi classificada em lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual -----, visando atender às necessidades do IFSULDEMINAS – Campus Machado, conforme especificações do Edital e seus Anexos, e quantidades estabelecidas abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu – KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG,
CEP.: 37.750-000 – Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711
E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

.....
.....

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES A ATA

2.1.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR: IFSULDEMINAS – CAMPUS MACHADO, situado na Rodovia Machado/Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado-MG. – CEP: 37.750-000, UASG 158304.

2.1.2 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892 de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1 Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488/2018).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu – KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG,
CEP.: 37.750-000 – Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711
E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

2.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da homologação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu – KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG,
CEP.: 37.750-000 – Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711
E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1- A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto 7.892 de 2013.

5.2- As condições de fornecimento constam do Edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3- O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (Art. 22 do Decreto 7.892 de 2013).

5.4- O órgão convocará, através do envio da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, através do e-mail cadastrado no SICAF, a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, sob pena de decair do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu – KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG,
CEP.: 37.750-000 – Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711
E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.5- Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição que será de 10% da quantidade prevista para o item.

5.6- Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.7- É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

5.8- A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.09- Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1- Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1- Durante a vigência de cada contratação, isto é, após a emissão de nota de empenho, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo se o contrário estiver previsto em lei.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu – KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG,
CEP.: 37.750-000 – Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711
E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Machado/MG, ... de de 2020

Carlos Henrique Rodrigues Reinato
Diretor Geral do IFSULDEMINAS – Campus Machado

Dados do Licitante:

Razão Social/CNPJ	_____
Ass. representante:	_____

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA N°/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) IFSULDEMINAS –
CAMPUS MACHADO E A EMPRESA**

.....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO, com sede na Rodovia Machado – Paraguaçu – km 03, Bairro Santo Antônio, na cidade de Machado/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.648.539/0003-77, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Carlos Henrique Rodrigues Reinato, inscrito(a) no CPF nº 030.232.006-70, portador(a) da Carteira de Identidade nº M 6.029.534, expedida pela SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **23345.001204.2020-14** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº **32/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada _____, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de _____, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$. _____ (.....)

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

7.1.1. Trata-se de serviço não continuado que será contratado conforme as necessidades do Campus Machado.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.4.1. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre – Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Machado, ____ de _____ de 2021

Carlos Henrique Rodrigues Reinato
Diretor-Geral
IFSULDEMINAS – Campus Machado

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Documento Digitalizado Público

Minuta de Contrato

Assunto: Minuta de Contrato
Assinado por: Deborah Batista
Tipo do Documento: (DOCUMENTO EXTERNO) Minuta de Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Deborah Sepini Batista, COORDENADOR - FG2 - MCH - MCH-SGCON**, em 08/04/2021 13:10:15.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/04/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 130786

Código de Autenticação: bc54631ac8

